



LEI Nº184, de 30 de setembro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro e por excesso de arrecadação até o limite efetivado no balanço patrimonial e comparativo da receita orçada com arrecadada por fontes.”

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, até o limite efetivado no balanço patrimonial e comparativo da receita orçada com arrecadada por fontes para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, e Excesso de Arrecadação efetivamente apurado no demonstrativo da receita orçada com a arrecadada por fontes, normatizado no § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320. de 17 de março de 1964, em especial, os recursos para atendimento à pandemia COVID 19.

Art. 3º. Os valores referentes ao superávit financeiro foram apurados conforme balanço patrimonial apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	Exercício 2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	VALOR
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	2.110,97
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	49.409,79
57 - Multas de Trânsito	119,09
92 - Alienação de Bens	639,27
TOTAL DO SUPERÁVIT	52.279,12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	10,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	174.707,24
TOTAL DO SUPERÁVIT	174.717,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	255.045,13
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	199,56
47 - Transferência do Salário-Educação	49.631,99
TOTAL DO SUPERÁVIT	304.876,68

SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR
49 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.877,43
50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	52.562,25
51 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	29.558,22
52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	64.714,58
53 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	31.138,23
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	4.230,90
TOTAL DO SUPERÁVIT	197.081,61

TOTAL DO SUPERÁVIT PARA O MUNICÍPIO	424.077,94
--	-------------------

Fonte: <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/balanco>

Art. 4º. Os valores referentes ao excesso de arrecadação foram apurados conforme balancete da receita, na forma do quadro abaixo:

QUADRO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ATÉ AGOSTO DE 2020

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ORÇADO	EXECUTADO	EXCESSO
17180391000	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	154	0,00	625.386,51	625.386,51
17380111000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	154	10.000,00	0,00	-10.000,00
SUB-TOTAL					615.386,51

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ORÇADO	EXECUTADO	EXCESSO
17280311999	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	155	58.588,71	73.178,77	14.590,06
SUB-TOTAL					14.590,06

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ORÇADO	EXECUTADO	EXCESSO
17189911999	Outras Transferências da União - Principal	161	0,00	84.522,24	84.522,24



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

SUB-TOTAL	84.522,24
------------------	------------------

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ORÇADO	EXECUTADO	EXCESSO
17180221000 -	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	108	8.000,00	8.371,56	371,56
SUB-TOTAL					371,56

TOTAL	714.870,37
--------------	-------------------

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto a proceder a alocação dos valores de excesso de arrecadação já efetivado e os valores a realizar com base na tendência de arrecadação por fontes de recursos na forma apresentada no **COMUNICADO SICOM Nº 14/2019** e **COMUNICADO 17/2020** (ANEXOS I e II ao Projeto de Lei, respectivamente).

Art.5º –O Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da sua edição, cópia do respectivo decreto que abrir crédito suplementar ou alocar valores autorizados nesta Lei.

Art.6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São Pedro dos Ferros/MG, 30 de setembro de 2020.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286
